

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo N°: 1086/66-CEE.

Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa.

Assunto : Consulta sobre o Projeto de Lei n° 329/66.

Relator : Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi.

P A R E C E R N°12/66

A fim de melhor orientar o pronunciamento deste órgão sobre a matéria tratada no Projeto de Lei n° 329/66, de que cuida este processo, propomos que ele baixe em diligência, urgente, para que os órgãos competentes da Secretaria da Educação esclareçam os pontos abaixo relacionados.

- 1- Numero de grupos escolares e de escolas primárias existentes em LENÇÓIS PAULISTA, com os respectivos números de classes, períodos de funcionamento e número de concluintes do curso primário, nos anos de 1963, 1964 e 1965.
- 2- Ha carência de vagas ou de escolas primárias para o atendimento da população local em idade escolar, de 7 a 11 anos, ou ela vem sendo atendida, em sua totalidade, de forma satisfatória?
- 3- Quais os estabelecimentos de ensino médio (1° e 2° ciclos) estaduais ou particulares, existentes em Lençóis Paulista?
- 4- Número de conclusões de cada um desses estabelecimentos nos anos de 1963, 1964 e 1965.
- 5- O Colégio Estadual e Escola Normal "Virgílio Capoani" funciona em prédio próprio?
- 6- Em quantos períodos?
- 7- Quantas classes possui em cada série?
- 8- Quantos alunos em cada classe?
- 9- Outros dados de interesse, para melhor conhecimento da situação do ensino primário e médio estadual, nesse município.

São Paulo, 21 de novembro de 1966
Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator.